

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2025

DADOS GERAIS

Número do processo: **27192/2026**

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Responsável Elaboração: André Valentim Rodrigues

Modalidade: Pregão Eletrônico

Procedimento auxiliar: Não há

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Aquisição de Maquinário Leve e Pesado e Caminhões para Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.2 Objeto:

Aquisição de maquinário leve e pesado, bem como de caminhões, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras, abrangendo, dentre outros, máquinas atender tanto a zona rural como urbana do município, caminhões caçamba e caminhões tipo prancha, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.3 Contextualização e Justificativa:

A Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Várzea Grande tem como atribuição a execução, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural, incluindo abertura, conservação e pavimentação de vias públicas, serviço de tapa buracos, manutenção de estradas vicinais, serviços de drenagem, terraplenagem, transporte de materiais e apoio às demais ações de interesse público.

Atualmente, o município enfrenta crescente demanda por serviços de infraestrutura, em razão da expansão urbana, do aumento do tráfego de veículos, da necessidade de melhorias nas vias e da conservação das estradas rurais, para o deslocamento da população.

Verifica-se que o parque de máquinas e caminhões da secretaria encontra-se, em



parte, defasado, com equipamentos antigos, elevado custo de manutenção, constantes paradas para reparos e insuficiência quantitativa para atender de forma eficiente às demandas existentes. Tal situação compromete a continuidade dos serviços públicos, ocasiona atrasos nas obras, eleva os custos operacionais e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de máquinas pesadas e leves, máquinas de pavimentação asfáltica, caminhão caçamba e caminhão $\frac{3}{4}$ combinado, com a finalidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Viação e Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade na execução dos serviços.

As máquinas de pavimentação asfáltica são indispensáveis para a execução e manutenção de pavimentos urbanos, permitindo maior durabilidade das vias, redução de custos com reparos emergenciais e melhoria das condições de tráfego e segurança viária. Já as máquinas pesadas e leves são essenciais para serviços de terraplenagem, nivelamento, abertura e manutenção de estradas, limpeza urbana e apoio às obras públicas em geral.

A aquisição de caminhão caçamba possibilitará o transporte adequado de materiais como terra, cascalho, brita e entulhos, fundamentais para a execução das obras e serviços de manutenção. O caminhão $\frac{3}{4}$ combinado, por sua vez, atenderá demandas diversas da Secretaria, oferecendo versatilidade no transporte de materiais, equipamentos e equipes, especialmente em áreas de difícil acesso.

Ressalta-se que a utilização de equipamentos próprios reduz significativamente os gastos com locações e manutenção de máquinas e caminhões, proporcionando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo, além de maior controle sobre a execução dos serviços e melhor planejamento das ações da Administração Municipal.

Dessa forma, a futura aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, atendendo ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população de Várzea Grande, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



1.4 OBJETIVOS:

Pretende-se, com a aquisição de máquinas pesadas, máquinas leves, equipamentos destinados à pavimentação asfáltica e caminhões novos, ampliar e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Viação e Obras, viabilizando a execução direta, contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais vinculados à infraestrutura urbana e rural.

A medida permitirá o aumento da produtividade e da agilidade na execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, bem como a ampliação da capacidade de atendimento às demandas de pavimentação asfáltica, serviços de tapa-buracos, terraplenagem, drenagem e preparação de base.

Adicionalmente, a modernização e ampliação do parque de máquinas proporcionará maior celeridade e efetividade no atendimento a situações emergenciais, especialmente durante o período chuvoso, quando há incremento significativo de ocorrências relacionadas a danos viários, alagamentos e necessidade de intervenções imediatas, contribuindo para a segurança da população e para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Sendo necessário a aquisição das máquinas e caminhões abaixo:

- Máquinas pesadas e leves, tais como:
 - Motoniveladora
 - Pá carregadeira
 - Retroescavadeira
 - Caminhão caçamba 6x4, de 12m³
 - Escavadeira Hidráulica
- Veículos de transporte e apoio operacional:
 - Caminhão com prancha

1.5 BENEFICIÁRIOS:



Prefeitura de Várzea Grande.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos serão alocados na Secretaria de Viação e Obras.

1.7 PARCEIROS:

Não se aplica.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS

a) Aquisição de Equipamentos / Materiais permanentes

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado a partir da média)
PÁ CARREGADEIRA: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Potência: 120HP, Motor: Diesel, Tipo: Pá Carregadeira, Tração: 4 X 4, Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1,7M3, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,"	1	R\$ 983.500,00	R\$ 645.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 752.833,33	R\$ 752.833,33
MOTONIVELADORA: Motoniveladora potência operacional máxima 140 hp\, largura lâmina 3.600 mm\, espessura lâmina 22 mm\, capacidade tanque combustível 280 l, motoniveladora, potência operacional máxima 140 hp\, peso 14.247 kg\, largura lâmina 3.658 mm, altura lâmina 610 mm, espessura lâmina 22 mm\, velocidade máxima avante 39, 70 km/h, velocidade máxima à ré 31,30 km/h, capacidade tanque combustível 284 l, tipo	1	R\$ 678.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 787.000,00	R\$ 681.666,67	R\$ 681.666,67



transmissão servotransmissão acionamento direto\, tipo eixo com rolamento maior para maior capacidade carga\, tipo freio a ar com discos banhados a óleo\, tipo chassi flangeado em caixa fechada\, tipo roda aro 9" x 24" com pneu 14.00 x 24", características adicionais escarificador/ar condicionado com aquecedor						
RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 100CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2M3	2	R\$ 470.000,00	R\$ 441.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 420.333,33	R\$ 840.666,67
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Escavadeira hidráulica, potência operacional máxima:155 hp, capacidade:1,4 m3, tipo rodagem esteira	1	R\$ 750.000,00	R\$ 791.400,00	R\$ 836.000,00	R\$ 792.466,67	R\$ 792.466,67
CAMINHÃO BASCULANTE: Caminhão basculante, potência: 240 cv, tração:6x4, capacidade volumétrica de carga:12 m3	2	R\$ 560.000,00	R\$ 562.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 564.000,00	R\$ 1.128.000,00
CAMINHÃO PRANCHA: Caminhão prancha 8x2, zero quilometro, ano/modelo 2025/2025 equipado com motor a diesel de no mínimo 290 CV, câmbio automatizado com pelo menos 8 marchas a frente e 1a re, tração 8x2, quatro eixos sendo o quarto direcional de fabrica. Possui capacidade admissiva de 12.000 kg no eixo dianteiro e 17.000 kg no eixo traseiro, peso bruto total homologado de 23.000 kg e capacidade máxima de tração de	1	R\$ 764.900,00	R\$ 641.899,92	R\$ 875.000,00	R\$ 760.599,97	R\$ 760.599,97



36.000 kg. A cabine avançada, em chapa de aço, com direção hidráulica ou elétrica, pneus 275/80/22,5 de linha de montagem e aro/pneu de socorro. Conta com espelhos externos, macaco hidráulico tipo garrafa compatível, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, ar-condicionado, radio, entrada USB, vidros e travas elétricas, além de adesivo institucional nas dimensões exigidas. A plataforma é construída em aço SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350, com comprimento de 11.000 mm e largura de 3.000 mm, capacidade de carga e guincho hidráulico de 29.000 kg, guincho redutor de no mínimo 15.000 kg e rampa traseira de acionamento hidropneumático. Possui proteções laterais, para-barros em chapa de aço e para-choque traseiro reforçado com faixas refletivas conforme regulamentações do CONTRAN. O equipamento conta com garantia mínima de 12 meses, entrega técnica com emissão de certificado e assistência técnica autorizada dispo nivelem ate 100 km do município.						
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTO E VEÍCULOS						R\$ 4.956.233,31

Os veículos passíveis de documentação deverão ser entregues devidamente emplacados em conformidade com o DETRAN/DENATRAN.

2.1.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 4.956.233,31 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta



e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Metodologia de Pesquisa de Preços A estimativa de preços foi elaborada com base nos seguintes parâmetros, conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021: I – Consulta a fornecedores do ramo de máquinas e equipamentos pesados; II – Pesquisa em portais de compras públicas (Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços); III – Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos; IV – Pesquisa junto a fabricantes e representantes comerciais autorizados. Os orçamentos obtidos encontram-se anexos ao processo administrativo, devidamente identificados e datados, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Viações e Obras, localizada na Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

2.2.2 - Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

2.2.3. Garantia Mínima dos Equipamentos

I – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento;

II – A garantia deverá incluir o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários para os reparos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

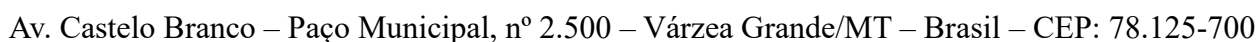
III – O prazo para atendimento de chamados de garantia não poderá ser



Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- ## 2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Constituem deveres do CONTRATADO, além de outros previstos na legislação vigente e no instrumento contratual:



I – Entregar os bens objeto do ajuste em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual;

II – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

III – Garantir que os bens entregues sejam novos, originais, em perfeito estado de uso e funcionamento, livres de defeitos, vícios ou avarias;

IV – Fornecer, no ato do recebimento definitivo, toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos exigidos;

V – Conceder garantia de fábrica dos bens entregues, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para a Administração;

VI – Entregar o respectivo termo de garantia, certificado ou documento equivalente, contendo prazo, condições e indicação da assistência técnica autorizada;

VII – Assegurar, durante o período de garantia de fábrica, a correção de defeitos, vícios de fabricação ou falhas de funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme as condições do fabricante;

VIII – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega do objeto;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto;

X – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades na execução contratual.

XI – Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, por meio de rede autorizada ou equipe técnica própria;



XII – Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema online) para abertura de chamados técnicos, com funcionamento em dias úteis, no horário comercial.

2.3.2 – Deveres do Contratante

Constituem deveres do CONTRATANTE:

- I – Fornecer todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- II – Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhamento, fiscalização e ateste do recebimento dos bens;
- III – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- IV – Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido ateste;
- V – Notificar formalmente o CONTRATADO sobre eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

2.3.3 – Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- II – Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, conforme previsto no instrumento contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto na legislação vigente;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, má-fé ou inexecução total do objeto.

Parágrafo único. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação



integral dos danos causados à Administração.

2.3.4 – Garantia Contratual de Execução

I – O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

II – A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

III – A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração;

IV – A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento do contratado;

V – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.4.1. Administração dos Equipamentos

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Conveniente, sendo de sua inteira responsabilidade a administração, guarda, controle, uso adequado e conservação dos equipamentos, desde o recebimento definitivo até o término de sua vida útil.

2.4.2. Manutenção dos Equipamentos

I – A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do Conveniente, ressalvados os casos cobertos pela garantia de fábrica, durante o respectivo período de



vigência;

II – Durante a vigência da garantia de fábrica, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser sanados conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem ônus para a Administração ou para o Conveniente;

III – A manutenção preventiva deverá observar rigorosamente as recomendações do

fabricante, de modo a não acarretar a perda da garantia;

IV – Encerrado o prazo de garantia de fábrica, a manutenção preventiva e corretiva passará a ser integralmente de responsabilidade do Conveniente;

V – O Conveniente deverá manter registros atualizados das manutenções realizadas, inclusive daquelas efetuadas durante o período de garantia.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos equipamentos, espera-se alcançar o aumento de pelo menos 50% da capacidade de atendimentos dessa secretaria, permitindo o maior número de frentes de trabalho simultâneas.

A execução continua dos serviços de pavimentação asfálticas tanto nos bairros como nas zonas rurais.



E o mais importante que é a redução do tempo de resposta a demandas emergenciais, como recuperação de vias após chuvas intensas, transporte de materiais e remoção de entulhos.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por Portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 81/2023, bem como Lei Federal 14.133/2021

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.5.1 Para o acompanhamento da execução contratual, serão adotados os seguintes métodos:

- a) Acompanhamento do prazo de entrega, conforme cronograma estabelecido no contrato;
- b) Inspeção técnica no recebimento, provisório e definitivo, das máquinas e veículos, verificando:
 - Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
 - Condições de funcionamento, desempenho e segurança;
 - Presença de todos os acessórios, manuais, certificados e itens obrigatórios;

3.5.2 Verificação documental, incluindo:

- Nota fiscal;
- Certificados de garantia;
- Manuais técnicos e de operação;
- Certificado de registro e licenciamento dos veículos, quando aplicável;

3.5.3 Testes operacionais, quando necessário, para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos;

3.5.4 Registros formais de fiscalização, por meio de relatórios, termos de recebimento e registros em sistema próprio da Administração.



3.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:

3.6.1 Qualificação Técnica Operacional

I – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de máquinas pesadas, equipamentos de pavimentação ou veículos de características similares às do objeto desta licitação;

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço); b) Descrição dos equipamentos fornecidos; c) Quantidades fornecidas; d) Período de fornecimento; e) Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

3.6.2 – Documentação Complementar

I – Catálogos técnicos ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, demonstrando o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

II – Declaração formal de que possui estrutura de assistência técnica autorizada ou própria com cobertura no Estado de Mato Grosso, para atendimento durante o período de garantia.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

5. FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
*Repasse Concedente	R\$ 4.727.250,00		R\$ 4.727.250,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 228.983,31	-	R\$ 228.983,31
Valor Global	R\$ 4.956.233,31	-	R\$ 4.956.233,31



➤ Repasse Convênio Transferegov.br n º 990426/2025.

4.2 Adequação orçamentária

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

4.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 1517 - RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 015000000000

Código Reduzido: 37020045

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 017000000000

Código Reduzido: 37020046

Projeto Atividade: 1559 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 015000000000

Código Reduzido: 37020080

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Fonte: 017000000000

Código Reduzido: 37020081

**Projeto Atividade: 2243 - RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO
PAVIMENTADAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte: 015000000000

Código Reduzido: 37020125

**Projeto Atividade: 2292 - MANUTENÇÃO DE INFRA-
ESTRUTURA URBANA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte: 015000000000

Código Reduzido: 37020144

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte: 017000000000

Código Reduzido: 37020149

Valor Total: 4.956.233,31

6. DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se



a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo documentação mencionada no art. 168 do Decreto Municipal nº 81/2023.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CGU e CEIS para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (inciso I do art. 123 do Decreto Municipal nº 81/2023).

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 164 do Decreto nº 81/2023.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



RESPONSÁVEL PELO PROJETO

André Valentim Rodrigues

Engenheiro Civil

Matricula: 172864

Juliano Machado da Rosa

Matricula: 172188

Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Várzea Grande 29 de dezembro de 2025

